



**ATRICON**

Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil

---

**PORTARIA Nº 1/2013**

**O PRESIDENTE DA ATRICON**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 12, incisos VI, VII e VIII do Estatuto,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 10 e 12 do Estatuto da Atricon;

**CONSIDERANDO** o recente posicionamento do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), por meio da Consulta No 843/2013-39 (Inteiro teor em anexo), deliberando que os Ministérios Públicos de Contas são órgãos do Ministério Público Nacional e que, por isso, estão sujeitos ao Controle Externo exercido pelo referido CNMP;

**CONSIDERANDO** a forma equivocada – e, em muitos aspectos, irresponsável e oportunista – da "campanha publicitária" inserida, nos últimos dias, em redes sociais, por alguns procuradores dos MPCOs, como o recente aval da Ampcon, contra a PEC 28 e outros temas institucionais relativos à atuação dos Tribunais de Contas e de seus membros;

**CONSIDERANDO** que esses fatos exigem um posicionamento oficial de uma instância colegiada da Atricon;

**CONSIDERANDO** que será publicada por esta Presidência a Portaria nº 02/2013, regulamentando o processo eleitoral da Atricon – que ocorrerá durante o XXVII Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, entre os dias 3 e 6 de dezembro, em Vitória (ES) – a qual será objeto de referendo pelo conselho,

**CONVOCA**, em caráter extraordinário, **REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA ATRICON** para o próximo dia 10 de setembro, às 14h, em Brasília (DF), no Naoum Plaza Hotel (SHS Quadra 05 Bloco H).

Cuiabá, 20 de agosto de 2013.

**Conselheiro ANTONIO JOAQUIM**  
Presidente da ATRICON